



Folha: 108
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CONTRATO Nº 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A EMPRESA D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº. 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.103.604/0001-90, com sede na Rua João Lisboa, 01, Centro, Colinas – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal o senhor **Delcimar Santos Da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 029.943.763-93, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em face da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA, para o exercício financeiro de 2023.

1.2 - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem como amparo legal a Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 017/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Folha: 109
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 - Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo pagos de acordo com a demanda, conforme especificações do Termo de Referência.

3.2 - Prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas e-SOCIAL, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA, para o exercício financeiro de 2023.	Serviço	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Matinha

Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado, referente aos serviços, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

[Assinatura]



Folha: 110
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

7.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- I. A CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- II. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- III. CONTRATANTE deverá assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. A CONTRATANTE não deverá transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI. A CONTRATADA deverá comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, inclusive suas quantidades e



Folha: 111
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

- X. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- XI. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- XII. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- XIII. A CONTRATANTE deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1 - A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.



Folha: 112
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

b) 2% (dois por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e será descontado do pagamento eventualmente devido pela CÂMARA MUNICIPAL ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta minuta.

[Assinatura]



Folha: 113
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

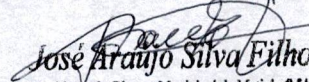
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

13.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Matinha (MA), 18 de outubro de 2023.

Município de Matinha – MA – Câmara Municipal de Matinha.


José Araujo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA

CPF: nº 351256593-04

JOSE ARAUJO SILVA FILHO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA
CONTRATANTE**


DELCIMAR SANTOS DA SILVA

**D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____,

CPF nº _____

Nome: _____,

CPF nº _____



Folha: 114
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA. **Processo Administrativo nº: 021/2023. Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Nome do Credor:** D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.103.604/0001-90, localizada na Rua João Lisboa, 01, Centro, Colinas – MA. Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023. José Araújo Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.103.604/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023. VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos: Próprio. Representante Legal: José Araújo Silva Filho, PELA CONTRATANTE e Delcimar Santos da Silva, pela CONTRATADA, Matinha – MA, 18 de outubro de 2023.

PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÕESFolha: 116
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-social, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA. **Processo Administrativo nº: 020/2023.** **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única. **Nome do Credor:** Alins Contabilidade e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80, localizada na Rua do Norte, 1145, Goiabal, São Luís – MA. Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023. José Araújo Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: Alins Contabilidade e Gestão de Negócios LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.167.169/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas E-social, EFD-Reinf e DCTFweb, incluindo integração com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Matinha – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023. VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela. Base Legal: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos: Próprio. Representante Legal: José Araújo Silva Filho, PELA CONTRATANTE e Alessandro Cesar Lima Lins, pela CONTRATADA, Matinha – MA, 18 de outubro de 2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA. **Processo Administrativo nº: 021/2023.** **Fundamentação Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Nome do Credor:** D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.103.604/0001-90, localizada na Rua João Lisboa, 01, Centro, Colinas – MA. Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, em 16 de outubro de 2023. José Araújo Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: D S COMERCIO, SERVIÇOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.103.604/0001-90. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional bem como suporte para Câmara Municipal de Matinha – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01 031 0100 2001, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2023. VIGÊNCIA: 18/10/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos: Próprio. Representante Legal: José Araújo Silva Filho, PELA CONTRATANTE e Delcimar Santos da Silva, pela CONTRATADA, Matinha – MA, 18 de outubro de 2023.





Folha: 117
Proc. Adm. 021/2023
Rubrica: [assinatura]

Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

